

PROCESSO N.º 2014.003/0040

MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2014

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço Global

Edital de pregão para Contratação de Equipe de Arbitragem para realização do Campeonato Municipal de Futsal 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, através do seu departamento de Compras e Licitações, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento de todos os interessados, que às **9:30 (nove e trinta) horas, do dia 11 de Setembro de 2014**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rio de Janeiro, 92, neste Município, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e Decreto Municipal nº 426, de 24 de Agosto de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de prestação de serviço de equipe de árbitros e mesários, os quais serão necessários para a realização do Campeonato Municipal de Futebol de Salão, Edição 2014, conforme Tabela abaixo:

<i>Item</i>	<i>Quant</i>	<i>Unid.</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unit</i>	<i>Total</i>
<i>01</i>	<i>37</i>	<i>Partida</i>	<i>Jogos de Equipes Principal</i>		
<i>02</i>	<i>13</i>	<i>Partida</i>	<i>Jogos de Equipes Veteranos</i>		
<i>03</i>	<i>08</i>	<i>Partida</i>	<i>Categoria de Base</i>		
<i>04</i>	<i>08</i>	<i>Partida</i>	<i>Categoria Infantil</i>		
<i>05</i>	<i>08</i>	<i>Partida</i>	<i>Feminino</i>		

Observação:

Observação:

1 – A quantidade de jogos será de aproximadamente 74 jogos para as cinco categorias, devendo o licitante observar o preço unitário em cada item e, calculado o resultado do

menor preço unitário global nas (05) cinco categorias, basear-se-á a presente licitação, devendo a equipe de arbitragem dispor a cada jogo de no mínimo um juiz, dois auxiliares e um mesário.

II – As despesas com locomoção dos Árbitros até as referidas praças desportivas onde ocorrerão os jogos, serão por conta da Equipe de Arbitragem contratada.

III – Em caso de algum jogo ter prorrogação ou necessitar disputa de pênaltis, o valor do jogo será o mesmo.

IV – Em caso de a Equipe de Arbitragem não estar agradando a Administração Municipal, o contrato com a mesma poderá ser rescindido a qualquer momento.

V – A equipe de arbitragem deverá estar no local dos jogos, com sua equipe de arbitragem, com 30 minutos de antecedência, conforme o horário dos jogos.

VI – A Prefeitura Municipal de Tio Hugo se reserva o direito de adquirir apenas parte do serviços ou rejeitar tudo desde que haja conveniência para seus serviços.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte descrição:

AO MUNICÍPIO DE TIO HUGO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE TIO HUGO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

ATENÇÃO: Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope de HABILITAÇÃO.

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser **apresentada fora dos envelopes.**

3.3. No ato do cadastramento a empresa licitante deverá apresentar, **declaração de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação**, ficando sob pena das penalidades previstas no item 13 letra “a” do edital.

3.4. O credenciamento será efetuado a partir das 9:00 da data aprazada e da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documentos de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinam que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5 – PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01:

5.1. a) Proposta financeira, assinada pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário e total de cada item, com prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, em caso de omissão do prazo de validade, considerar-se-á como de 30 (trinta) dias.

Observação 1: Serão consideradas, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver também em eventual contratação.

6 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de **60 s (sessenta segundos)** para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 20,00 (vinte reais) do valor total da proposta.**

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1.2. – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3. – REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, comprovados através de Certidão Negativa de Débito junto ao INSS **(CND)**.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal, Estadual e Federal, inclusive Certidão quanto à Dívida Ativa da União;**

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da lei Federal nº 12.440/2011 e a resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3. Os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

8. – DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo de recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11. – DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado a cada 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal e com observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações, dos jogos efetivamente realizados.

Observados os descontos Municipais relativos ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), 11% de retenção para o INSS, de conformidade com a Instrução Normativa nº 070/2002 e o IRRF, de conformidade com o Decreto nº 3000/99.

12. - DAS PENALIDADES:

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Tio Hugo, setor de licitações, sito na Rua Rio de Janeiro, nº 92, ou pelos fones 54 3338 9167 ou 9168, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

13.3. Ocorrendo decretação de feriado que qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será

transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

13.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

13.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

13.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

13.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 de Lei Federal nº 8.666/93).

13.9. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

UNID.ORÇAM: 05 – Recursos Excedentes – Desporto e Lazer

FUNÇÃO: 27 – Desporto e Lazer

SUBFUNÇÃO: 812 – Desporto Comunitário

PROGRAMA: 00104 – Apoio à Cultura, Esporte e Lazer

ATIVIDADE: 2019 – Organização de Eventos Culturais e Esportivos;

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Não Me Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Tio Hugo, 29 de Agosto de 2014.

VERNO ALDAIR MÜLLER
Prefeito Municipal

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2014

COTAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO.

DATA DE RECEBIMENTO: ____/____/____

Declaro que recebi o conteúdo integral constante na Modalidade Pregão Presencial n.º 015/2014, e que estou ciente das condições nela subscritas.

Se o mesmo não estiver interessado em participar desta licitação, é favor deixar declarado neste documento o seu desinteresse, devolvendo o protocolo e o Edital.

Razão Social e Carimbo da Empresa

CONTRATO Nº. 00-/2014

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ÁRBITROS.**

Valor Global: R\$ -----

Origem: Pregão Presencial nº. 15/2014

O MUNICÍPIO DE TIO HUGO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rio de Janeiro, 92, nesta cidade, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.207.638/0001-59**, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **VERNO ALDAIR MULLER**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Leonel de Moura Brizola, nº 40, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portador do CIC nº 444.629.990-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa -----, da cidade de -----, sita na -----, nº. -----, Bairro Centro, inscrito no **CNPJ nº. -----**, neste ato representado pelo Sr. -----, inscrito no CIC sob o nº. -----, doravante denominado de **CONTRATADO**, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** compromete-se a realizar a arbitragem de todas as partidas do Campeonato Municipal de Futebol de Salão - Edição 2014, na categoria Principal, Veteranos, categoria de Base, Infantil e Feminino, conforme Pregão Presencial 015/2014, a qual passa fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** para realizar esta arbitragem dos jogos receberá da Prefeitura Municipal o valor de: para categoria **PRINCIPAL - R\$ ----- (-----) por jogo**, **VETERANO - R\$ ----- (-----) por jogo** **CATEGORIA DE BASE - R\$ ----- (-----) por jogo**, **INFANTIL - R\$ ----- (-----) por jogo**, **FEMININO R\$ ----- (-----) por jogo**, **totalizando em R\$ ----- (-----), totalizando em R\$ ----- (-----)**.

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado a cada 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal e, com observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações, dos jogos efetivamente realizados.

Observados os descontos Municipais relativos ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), 11% de retenção para o INSS, de conformidade com a Instrução Normativa nº. 070/2002 e o IRRF, de conformidade com o Decreto nº. 3000/99.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATADA** compromete-se a deslocar-se do seu Município, até o local dos jogos, com veículo próprio, sem ônus para a municipalidade, contando com no mínimo um juiz, dois auxiliares e um mesário para cada jogo, podendo ser os mesmos para as diversas modalidades a ser disputada no dia, obrigando-se desde já a responsabilizar-se por eventuais acidentes de trabalho ou obrigações trabalhistas.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** se compromete a estar no local dos jogos, com sua equipe de arbitragem, com 30 minutos de antecedência, conforme o horário dos jogos, de acordo com o Cronograma dos jogos.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento em que o Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL, entenda que a equipe de árbitros não esteja atuando a contento da municipalidade, sem qualquer direito a reclamação por parte da contratada.

CLÁUSULA QUINTA: A equipe de arbitragem deverá arbitrar as partidas incluindo eventuais tempos extras e penalidades máximas nas fases semifinais e finais sem acréscimos ou negociações.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Se por ventura a *CONTRATADA* não comparecer a praça de esportes, ou ter um atraso superior a 30 (trinta) minutos do início do jogo (início este previsto no Regulamento do Campeonato Municipal de Futsal 2014), esta será multada em até 01 (um) salário mínimo vigente.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
UNID.ORÇAM: 05 – Recursos Excedentes – Desporto e Lazer
FUNÇÃO: 27 – Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO: 812 – Desporto Comunitário
PROGRAMA: 00104 – Apoio à Cultura, Esporte e Lazer
ATIVIDADE: 2019 – Organização de Eventos Culturais e Esportivos;
RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo/RS, -- de ----- de -----.

VERNO ALDAIR MULLER
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG/CPF:

Nome:
RG/CPF:

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIO HUGO

CONTRATADO:

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto, a contratação de equipe de arbitragem para a realização do Campeonato Municipal de Futebol de Salão, Edição 2014, conforme processo licitatório Pregão Presencial nº 015/2014.

TOTAL: O valor do referido contrato é de R\$*****(*).

VERNO ALDAIR MULLER
Prefeito Municipal

Tio Hugo, 23 de Dezembro de 2013.

Senhor Prefeito:

Na condição de Diretor dos Esportes, e no uso de minhas atribuições legais, solicito a Vossa Exc.^a providências no sentido de viabilizar a contratação de arbitragem, para realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2014, previsto para início neste mês de Janeiro, a quantidade de jogos, com base nos times pré-inscritos, não deverá ultrapassar 42 jogos, entre as categorias Veteranos, Principal e Aspirantes, podendo ser reduzido caso algum time venha a não efetivar sua inscrição.

Nesta oportunidade firmo meus votos de consideração.

ANDRÉ FARIAS
Diretor dos Esportes

AUTORIZAÇÃO

No uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor e, em atenção ao pedido enviado pelo Diretor dos Esportes, **AUTORIZO** a abertura do Processo Licitatório para contratação de empresa prestadora de serviços de arbitragem, para realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2014.

Segue o processo licitatório pela modalidade Pregão Presencial nos termos Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e Decreto Municipal nº 426, de 24 de Agosto de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de dezembro de 2013.

VERNO ALDAIR MULLER
Prefeito Municipal

ATA COMISSÃO JULGADORA

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro de 2014 (dois mil e quatorze), às 9:30 (nove e trinta horas), nós abaixo firmados servidores públicos, desta Prefeitura Municipal de Tio Hugo-RS, todos brasileiros, capazes, residentes neste Município, indicados pelo Prefeito Municipal, VERNALDO ALDAIR MULLER, conforme **Portaria nº 002/2014**, para membros integrantes desta **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, reunimo-nos na Prefeitura Municipal, sito a Rua Rio de Janeiro, 92, com o objetivo de julgar, apreciar e emitir parecer referente ao Pregão Presencial nº 019/2013 de 30 de Dezembro de 2013, a qual se refere à Contratação de empresa para a realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2014, conforme pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Apresentou documentação a seguinte empresa interessada: **ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL DE IBIRUBÁ - A. A. F. I.** Aberto o envelope nº 01 – PROPOSTA, constatou-se que a empresa participante apresentou sua proposta no valor de **R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)** por jogo para as categorias Veteranos, Aspirante e Principal. Tendo em vista que o Representante se faz presente neste ato e que a pregoeira entrou em negociação direta, e o mesmo permaneceu o valor inicial da proposta, não dando lance, passamos de imediato para abertura do envelope o envelope nº 02 e em análise a documentação, constatou-se que a empresa apresentou a documentação em conformidade com o exigido no edital. Nada mais havendo a tratar encerra-se a presente reunião da qual lavrou-se a presente Ata que vai assinada por todos os membros. Tio Hugo, 16 de janeiro de 2014.

Pregoeira: Maria Elisabete Picoli

Equipe de Apoio:

Dirce Sippel

Fernanda Vivian de Moraes

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2013

OBJETO: Contratação de Equipe de Arbitragem, para a realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Edição 2014.

Empresa Vencedora:

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL DE IBIRUBÁ - A. A. F. I., no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) por jogo, ou seja, por rodada das categorias veteranos, aspirante e principal.

Passamos o processo ao Prefeito Municipal, para Homologação.

Tio Hugo, 16 de janeiro de 2014.

Pregoeira:

Maria Elisabete Picoli

PROCESSO N.º 2013.003/0042

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2013

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação Pregão Presencial 019/2013 de acordo com a adjudicação da Pregoeira, em favor da empresa:

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL DE IBIRUBÁ - A. A. F. I., no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) por jogo, ou seja, por rodada das categorias veteranos, aspirante e principal.

Tio Hugo, 21 de Janeiro de 2014.

VERNO ALDAIR MULLER
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 002/2014

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM.**

Valor Global: R\$ 15.960,00

Origem: Pregão Presencial nº. 019/2013

O MUNICÍPIO DE TIO HUGO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rio de Janeiro, 92, nesta cidade, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.207.638/0001-59**, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. VERNO ALDAIR MULLER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Leonel de Moura Brizola, 40, nessa Cidade de Tio Hugo/RS, portador do CIC nº. 444.629.990-53, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE FUTEBOL DE IBIRUBÁ – A.A.F.I.**, da cidade de Ibirubá-RS, sita na Rua Torres, nº. 124, Bairro Centro, inscrito no **CNPJ nº. 10.364.337/0001-31**, neste ato representado pelo Sr. Marco Antonio Fagundes de Olivera, inscrito no CIC sob o nº. 911.807.670-04, doravante denominado de **CONTRATADO**, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** compromete-se a realizar a arbitragem de todas as partidas do Campeonato Municipal de Futebol de Campo - Edição 2014, na categoria Principal, Aspirante e Veterano, conforme Pregão Presencial 019/2013, a qual passa fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** para realizar esta arbitragem dos jogos receberá da Prefeitura Municipal o valor de: para categoria **VETERANOS – R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)**; **PRINCIPAL - R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) por jogo**, para a categoria **ASPIRANTE - R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) por jogo**, **totalizando em R\$ 15.960,00 (quinze mil novecentos e sessenta reais), para os jogos efetivamente realizados.**

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado a cada 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal e, com observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações, dos jogos efetivamente realizados.

Observados os descontos Municipais relativos ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), 11% de retenção para o INSS, de conformidade com a Instrução Normativa nº. 070/2002 e o IRRF, de conformidade com o Decreto nº. 3000/99.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATADA** compromete-se a deslocar-se do seu Município, até o local dos jogos, com veículo próprio, sem ônus para a municipalidade, contando com no mínimo um juiz, dois auxiliares e um mesário para cada jogo, podendo ser os mesmos para as diversas modalidades a ser disputada no dia, obrigando-se desde já a responsabilizar-se por eventuais acidentes de trabalho ou obrigações trabalhistas.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** se compromete a estar no local dos jogos, com sua equipe de arbitragem, com 30 minutos de antecedência, conforme o horário dos jogos.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento em que o Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL, entenda que a equipe de árbitros não esteja atuando a contento da municipalidade, sem qualquer direito a reclamação por parte da contratada.

CLÁUSULA QUINTA: A equipe de arbitragem deverá arbitrar as partidas incluindo eventuais tempos extras e penalidades máximas nas fases semifinais e finais sem acréscimos ou negociações.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Se por ventura a *CONTRATADA* não comparecer a praça de esportes, ou ter um atraso superior a 30 (trinta) minutos do início do jogo (início este previsto no Regulamento do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Edição 2013), esta será multada em até 01 (um) salário mínimo vigente.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
UNID.ORÇAM: 05 – Recursos Excedentes – Desporto e Lazer
FUNÇÃO: 27 – Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO: 812 – Desporto Comunitário
PROGRAMA: 00104 – Apoio à Cultura, Esporte e Lazer
ATIVIDADE: 2019 – Organização de Eventos Culturais e Esportivos;
RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo/RS, 21 de janeiro de 2014.

VERNO ALDAIR MULLER
Prefeito Municipal
Contratante

A.A.F.I
CNPJ sob o nº. 10.364.337/0001-31
Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIO HUGO

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE FUTEBOL DE IBIRUBÁ –
A.A.F.I

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto, a contratação de equipe de arbitragem para a realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo, Edição 2014, conforme processo licitatório Pregão Presencial nº 019/2013.

TOTAL: O valor do referido contrato é de **R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)** por jogo efetivamente realizado.

VERNO ALDAIR MULLER
Prefeito Municipal